

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS – PE

UNIDOS PARA O PROGRESSO

Avenida Sete de Setembro, 44 – Lagoa dos Gatos – Pernambuco
CGC/MF – 10.192.854/0001-70 Fone (081) 692-1160, 692-1156

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi publicado no lugar de costume, a presente Portaria ou Decreto

Em: 24 / maio / 2007

[Assinatura]
Secretário

LEI MUNICIPAL N.º 49/2001

EMENTA: Cria a Comissão Municipal de Defesa Civil (CONDEC) do Município da Lagoa dos Gatos e dá outras providências.

**O Prefeito Constitucional do Município da Lagoa dos Gatos Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, o Prefeito do Município da Lagoa dos Gatos, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal de Defesa Civil – CONDEC – do Município da Lagoa dos Gatos, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar a nível municipal os meios para atendimento a situações de emergência ou de estado de calamidade pública.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se Defesa Civil o conjunto de medidas que tenham por finalidade prevenir e limitar os riscos, as perdas e danos a que estão sujeitas as populações em decorrência de estado de calamidade pública ou situações de emergência.

Art. 3º - A CONDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreitos intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos a Defesa Civil.

Art. 4º - A Comissão Municipal de Defesa Civil – CONDEC – constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 5º - Constarão, obrigatoriamente, dos currículos escolares nos estabelecimentos de ensino da Prefeitura, noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.

Art. 6º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de sua publicação.

[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS – PE

UNIDOS PARA O PROGRESSO

Avenida Sete de Setembro, 44 – Lagoa dos Gatos – Pernambuco
CGC/MF – 10.192.854/0001-70 Fone (081) 692-1160, 692-1156

Art. 7º - Até o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após sua instalação a CONDEC elaborará regimento que deverá ser homologado por Decreto Municipal.

Art. 8º - A CONDEC compor-se-á de:

I – Presidência

II – Secretara

III – Conselho Técnico

IV - Conselho Municipal

Art. 9º - A Presidência da Comissão Municipal de Defesa Civil será indicada pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao seu Presidente organizar as atividades da mesma.

Art. 10º - O Conselho Técnico será composto pelo Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos, Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social e Secretário de Saúde.

Art. 11º - A Secretaria será dirigida por Secretário designado pelo Presidente.

Art. 12º - O Conselho Comunitário será composto pelo Secretário de Educação e Cultura, pela Secretário de Agricultura e Abastecimento e pelo Diretor do Departamento de Obras.

Art. 13º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízo das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único – A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 14º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições encontradas.

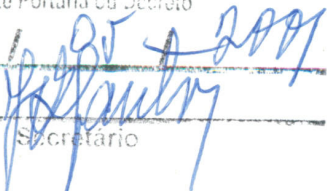
Gabinete do Prefeito, em 21 de maio de 2001.


Luiz Batista da Silva
- Prefeito -

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi publicado no lugar de costume, a presente Portaria ou Decreto

Em: 21/05/2001


Secretário